



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

SECRETO

*Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros*

SÍNTESE DA REUNIÃO DO CONSELHO DE MINISTROS DE 22/NOVEMBRO/1979.

O Conselho de Ministros reuniu nesta data no Palácio de Belém presidido pelo Senhor Presidente da República nos termos da alínea h) do artigo 136º da Constituição.

Presentes todos os Ministros e Secretários de Estado com assento no Conselho à excepção do Senhor Ministro dos Negócios Estrangeiros ausente no estrangeiro que se fez representar pelo Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e do Senhor Ministro da Agricultura e Pecuária igualmente ausente no estrangeiro representado pelo Secretário de Estado da Estruturação Agrária. O Senhor Ministro das Finanças fez-se acompanhar pelo Secretário de Estado do Orçamento.

Iniciada a sessão a Senhora Primeiro Ministro assinalou o facto inédito na vigência da actual Constituição de o Conselho estar reunido sobre a Presidência do Senhor Presidente da República e o que tal facto significava como concretização de um propósito que desde o início de funções como Primeiro Ministro sempre expressara ao Senhor Presidente da República.

O Senhor Presidente da República tomando a palavra, em intervenção introdutória, declarou: "Aceitei presidir a este Conselho de Ministros, a solicitação da Senhora Primeiro Ministro, de harmonia com o preceito específico contido no artº 136, alínea h), da Constituição.

A minha presença aqui não significa, contudo, que sejam alteradas as regras de funcionamento normal do Conselho de Ministros e, muito em especial, a direcção dos trabalhos, que pedirei à Senhora Primeiro Ministro que continue a assumir.

Além do mais, este procedimento justifica-se porque pretendo que a apreciação e o debate dos pontos da agenda se façam com os aprofundamentos considerados necessários sem que nisso possa interferir qualquer limitação de ordem protocolar.





## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

*Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros*

Penso, no entanto, participar nesta reunião sempre que julgue necessário esclarecer-me sobre aspectos técnicos ou políticos que o debate suscite, de modo a que venha a recolher uma informação tão completa quanto possível.

Esta recolha de informação não tem a ver com o processo decisório deste Conselho de Ministros, processo no qual não participarei, pois entendendo que se devem manter livres, no respeito do nosso quadro constitucional, a responsabilidade e a capacidade política do Presidente da República na apreciação da actividade legislativa do Governo que, em particular, se materializam no acto da promulgação de diplomas legais".

A Senhora Primeiro Ministro deu então início aos trabalhos.

ANTES DA ORDEM DO DIA

- O Senhor Ministro da Administração Interna fez uma exposição sobre os mecanismos legislativos e técnicos postos em execução para a realização das eleições referindo designadamente o "timing" legalmente previsto até à efectiva investidura da Assembleia Legislativa a eleger em 2 de Dezembro, apontando (como ordem de grandeza) o dia 26 de Dezembro.
- O Senhor Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores referiu estar em curso na Assembleia Regional um pedido de declaração de inconstitucionalidade de uma decisão da Comissão Nacional de Eleições sobre a não cobertura da campanha eleitoral na Região Autónoma. Manteve-se a deliberação que sobre o assunto foi tomada em reunião do Conselho de Ministros de 16/11/79 (Ver síntese).

AGENDA1. MEDIDAS NA ÁREA ECONÓMICA

- 1.1. - Proposta A (orientação para a preparação da proposta de Orçamento e Plano para 1980). Aprovada com alterações de redacção na alínea b). (domínio financeiro e monetário). /...





Proposta B (acções imediatas) Aprovada com alterações de redacção aos nºs 2 e 4. Redacção final a cargo do Senhor Ministro da Coordenação Económica e do Plano.

- 1.2. - Proposta de Resolução. Aprovada com aditamento no nº 2.3. O Decreto-Lei foi Aprovado.

## 2. MEDIDAS NA ÁREA SOCIAL

- 2.1. e 2.2. - Aprovada a Proposta de Resolução. O Conselho deliberou que ficasse a constar em registo de acta o seguinte:

- a) Os encargos adicionais resultantes das medidas referidas nos nºs 1 e 2 da Resolução e o montante global de 15,7 milhões de contos até final de 1980 serão suportados por receitas próprias da Segurança Social (9,9 milhões de contos) e pelo O.G.E. (5,8 milhões de contos), montante este que será deduzido de receitas adicionais que a eventual aceleração do ritmo de recuperação de dívidas das empresas à Previdência vier a permitir.
- b) O Estado concederá avales a operações de financiamento a empresas do sector empresarial do Estado até ao montante de 1,7 milhões de contos por forma a permitir-lhes o pagamento dos seus débitos à Previdência.

NOTA: O Senhor Ministro das Finanças representado pelo Senhor Secretário de Estado do Orçamento votou contra a presente Resolução facto que se regista por sua expressa solicitação

2.3. Aprovado.

2.4. Aprovado.

## 3. MEDIDAS NA ÁREA CULTURAL

3.1. Adiado.





PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
*Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros*

SECRETO

PONTO FORA DA AGENDA

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

- 1. - Projecto de Decreto-Lei que cria na dependência do Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública, o Grupo de Operações Especiais. (G.O.E.) (Regº 1523/79).

O SECRETÁRIO DE ESTADO  
DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Fundação Cuidar o Futuro

